

**RESOLUÇÃO/CMDCA  
008/2019**

**EDITAL  
002/2019**

**DISPÕE SOBRE RESULTADO PRELIMINAR  
DE PEDIDOS DE INSCRIÇÕES DO  
PROCESSO DE ESCOLHA DOS  
CONSELHEIROS TUTELARES NO  
MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pé de Serra/Ba, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 566/2019 e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e o disposto na Resolução 170 do CONANDA

**CONSIDERANDO:** A ata de número 064/2019 de 29 de abril de 2019.

**CONSIDERANDO:** a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO:** Lei Municipal nº 566/2019 que traça novas disposições sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente de Pé de Serra-BA e dá outras providências.

**CONSIDERANDO:** a Resolução 113 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, detalhando, inclusive, os eixos de funcionamento do SGD na promoção, defesa e garantia do direito humano de criança e adolescente.

**CONSIDERANDO:** a função institucional dos Conselhos de Direitos no estabelecimento de parâmetros e de normas operacionais vinculantes que adequem as instituições do SGD aos normas estabelecidas no país.

**CONSIDERANDO:** a Resolução do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutela

**CONSIDERANDO:** a necessidade de envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público (**ANEXO I**) a relação de pedidos de inscrição aptos para próxima etapa conforme edital 001/2019 do processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

**Art. 2º** os candidatos relacionados no anexo I, cujo pedido de inscrição foi **DEFERIDO**, deverão solicitar a isenção entre os dias 08,09 e 10 de maio de 2019 ou efetuar o depósito entre os dias 08 e 30 de maio 019 no:

**BANCO: DO BRASIL**

**AGENCIA: 0684-X**

**CONTA CORRENTE: 36.316-2**

**CNPJ: 21.476.283/0001-12 Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente(FMDCA)**

**VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 45,00**

**Parágrafo Único:** os candidatos relacionados no anexo I, cujo pedido de inscrição foi **INDEFERIDO**, poderão impetrar recurso (**ANEXO II**) entre dos dias 02 e 03 de maio de 2019

**Art.3º-** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Pé de Serra-BA, 30 de abril de 2019

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

**SOCIEDADE CIVIL**

Verônica da Silva Oliveira dos Santos  
Maria da Conceição Silva Guimarães

**PODER PÚBLICO**

Nisael José Santana Morador  
Lindaure de Oliveira Santana

**ANEXO I**

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>Nº INSCRI</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PENDÊNCIAS</b>
1	Maria Luiza de Jesus	001	<b>Deferido</b>	
2	Gilson Oliveira de Jesus	002	Indeferido	Certidão negativa de distribuição civis expedida pela Justiça Estadual. Comprovação de residência a mais de dois anos através de auto declaração por escrito ou meio equivalente. Comprovação de experiência de atividade na área de prestação e/ ou defesa da criança e do adolescente.
3	Laís Santana de Oliveira	003	Indeferido	Comprovação de experiência de atividade na área de prestação e/ ou defesa da criança e do adolescente.
4	Elizete da Silva Araujo	004	<b>Deferido</b>	
5	Aline Rios Rios	005	<b>Deferido</b>	
6	Silvandira Lima de Jesus	006	Indeferido	Certidão negativa de distribuição cíveis criminais expedida pela Justiça Estadual.
7	Geovane Santos Miranda	007	Indeferido	Certidão negativa de distribuição criminais expedida pela Justiça Estadual.
8	Geane Célia Carneiro	008	Indeferido	Amparo § 2º , Art 6º da Resolução 170 CONANDA
9	Carolina da Silva Rios Aragão	009	<b>Deferido</b>	
10	Jasilva Silva Rios	010	<b>Deferido</b>	
11	Ervall Ubiratan Santana de Souza	011	Indeferido	Comprovação de experiência de atividade na área de prestação e/ ou defesa da criança e do adolescente.
12	Wandson Mattos Oliveira	012	<b>Deferido</b>	
13	Noemia do Santos da Silva	013	<b>Deferido</b>	
14	Noelza Silva dos Anjos	014	Indeferido	Comprovação de experiência de atividade na área de prestação e/ ou defesa da criança e do adolescente.
15	Valdineia Carneiro Rios	015	<b>Deferido</b>	
16	Ana Cleide Rodrigues da Silva Santos	016	Indeferido	Certidão negativa de distribuição cíveis e criminais expedida pela Justiça Estadual. Comprovação de residência a mais de dois anos através de auto declaração por escrito ou meio equivalente.
17	Evangivaldo de Santana	017	Indeferido	Amparo § 2º , Art 6º da Resolução 170 CONANDA
18	Jacqueline Rodrigues Pereira	018	Indeferido	Certidão negativa de distribuição cíveis e criminais expedida pela Justiça Estadual. Comprovação de residência a mais de dois anos através de auto declaração por escrito ou meio equivalente.
19	Maria Lêda Oliveira Rios	019	Indeferido	Certidão negativa de distribuição cíveis expedida pela Justiça Estadual.
20	Poliana da Silva Oliveira	020	Indeferido	Certidão negativa de distribuição cíveis expedida pela Justiça Estadual. Certificado de NADA CONSTA de antecedentes criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.
21	Romilson Silva Rios	021	Indeferido	Certidão negativa de distribuição criminais expedida pela Justiça Estadual.
22	Daniela de Souza Mattos	022	Indeferido	Certidão negativa de distribuição cíveis e criminais expedida pela Justiça Estadual.
23	Laiane de Jesus Carneiro	023	Indeferido	Certidão negativa de distribuição cíveis e criminais expedida pela Justiça Estadual.
24	Clarissa Aragão de Oliveira	024	Indeferido	Certidão negativa de distribuição cíveis e criminais expedida pela Justiça Estadual.
25	Vandirlene Venezia Gomes Rios	025	Indeferido	Certidão negativa de distribuição cíveis expedida pela Justiça Estadual. Comprovação de residência a mais de dois anos através de auto declaração por escrito ou meio equivalente.
26	Noelandia Carneiro da Silva	026	<b>Deferido</b>	
27	Claudineia de Santana Silva	027	Indeferido	Comprovação de residência a mais de dois anos através de auto declaração por escrito ou meio equivalente.

				Certidão negativa de distribuição cíveis e criminais expedida pela Justiça Estadual.
28	Ariana da Silva Oliveira	028	Indeferido	Certidão negativa de distribuição cíveis expedida pela Justiça Estadual. Certificado de NADA CONSTA de antecedentes criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.
29	Elaine Erica Silva Oliveira	029	Indeferido	Certidão negativa de distribuição criminais expedida pela Justiça Estadual. Comprovação de residência a mais de dois anos através de auto declaração por escrito ou meio equivalente. Comprovação de experiência de atividade na área de prestação e/ou defesa da criança e do adolescente
30	Liliane Souza da Silva Almeida	030	Indeferido	Certidão negativa de distribuição cíveis e criminais expedida pela Justiça Estadual.
31	Denilson da Silva Oliveira	031	Indeferido	Apresentar comprovação de quitação com o serviço Militar Certidão negativa de distribuição cíveis expedida pela Justiça Estadual. Comprovação de experiência de atividade na área de prestação e/ou defesa da criança e do adolescente. Certificado de NADA CONSTA de antecedentes criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.
32	Marisonia Almeida da Silva Oliveira	032	Indeferido	Comprovação de residência e domicílio eleitoral do município, ha mais de dois anos através de auto declaração por escrito ou meio equivalente. Certidão negativa de distribuição cíveis e criminais expedida pela Justiça Estadual.

## ANEXO II

### **MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO ELETIVO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DE PE DE SERRA-BA.**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO ELETIVO PARA  
CONSELHEIRO TUTELAR DE ÁGUA FRIA/BA, do edital de convocação N° \_\_\_\_\_  
datado de \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade  
n° \_\_\_\_\_, requerimento da inscrição n° \_\_\_\_\_, que concorro a eleição para  
membro do Conselho Tutelar de Água Fria-BA, apresento recurso junto ao Conselho  
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Fria, representado pela  
Comissão Especial Eleitoral, contra decisão da fase de \_\_\_\_\_.

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_  
(explicitar a decisão que está contestando, número da questão relativa à prova escrita  
objetiva, ou quanto ao resultado da eleição ou outros acontecimentos).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato